

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 348/2025

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para editoração, diagramação, confecção, ajuste de arte e impressão gráfica de material informativo e de divulgação do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 23/2025 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx), a ser pago conforme especificações contidas na Cláusula Oitava – Da especificação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Educação Ambiental

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo total para a execução do serviço é de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. . O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Hierarquização das Etapas e Atividades

As atividades para produção do material de divulgação foram hierarquizadas segundo as etapas com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1: Etapas, atividades e prazos para o serviço.

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO
Pré-Produção	Elaboração de artes, revisão textual, editoração, diagramação e revisão final das Revistas	15 dias
	Adequação e revisão do conteúdo e da arte da Revista	
	Entrega da versão preliminar digital dos produtos para avaliação e considerações do CILSJ	

	Revisão e aprovação do CILSJ	
	Entrega das bonecas das Revistas	
Produção	Avaliação e aprovação das bonecas pelo CILSJ	15 dias
	Impressão dos materiais	
Pós-Produção	Entrega das versões finais das Revistas em meio físico e digital	

8.2 Especificações e Produtos

8.2.1 Revista Lagos São João – Edição 2025

A Revista Lagos São João – Edição 2025 do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João será composta por 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) páginas, ou seja, 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) folhas, incluindo capa e contracapa.

O conteúdo será fornecido pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CONTRATANTE) e a instituição executora do serviço (CONTRATADA) será responsável por diagramar e adaptar o conteúdo, realizar ajuste de arte, revisão e impressão do material.

O arquivo final da revista deverá ser entregue também em formato digital, nas extensões *Portable Document Format* (PDF) e *Electronic Publication* (ePUB).

Será realizado o serviço de **ajuste de conteúdo, revisão e impressão gráfica da Revista Lagos São João – Edição 2025 do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João**, de acordo com as seguintes especificações:

- a. Periodicidade: Única;
- b. Tipo de papel: Couchê;
- c. Gramatura do papel: 150g;
- d. Impressão: Offset
- e. Número de páginas: 40 (quarenta) a 50 (cinquenta);
- f. Tamanho da página: 15 cm x 21 cm;
- g. Tipo de dobra: Revista;
- h. Formato da revista fechada: 15 cm x 21 cm;
- i. Formato da revista aberta: 30 cm x 21 cm; j. Cor: 4 x 4 Policromia; k. Acabamento: Canoa (Grampo);
- l. Quantidade por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades. m. Extensões do arquivo digital: PDF e EPUB.

Observações:

- a. A ordem e organização deste material poderá ser alterada pelo CILSJ antes da impressão.
- b. A Revista deverá ser produzida considerando as especificações descritas acima e no item “Critérios de Aceitação”.

8.2.2 Produtos

Tabela 2: Produtos.

PRODUTOS		FORMATO
1	Diagramação da Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Digital
	Amostra (boneca) da Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Digital e Impressa
2	Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Final Digital e Impressa

8.2.3 Impressão e frete

8.2.3.1 Os custos da impressão e frete para o transporte dos materiais constantes no presente escopo até a sede do CILSJ (CONTRATANTE), localizada na Avenida Um, nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 28.940-840 ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

8.3 Critérios de Aceitação

8.3.1 Os critérios para aceitação dos produtos, descritos neste tópico, serão avaliados pela equipe do CILSJ (CONTRATANTE) por meio da verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, examinando o atendimento a todos os itens especificados pelo presente escopo.

8.3.2 Todas as entregas deverão ser realizadas dentro dos prazos definidos pelo Cronograma de Execução.

Revista Lagos São João – Edição 2025

A Revista Lagos São João – Edição 2025 será avaliada pela Comissão de Acompanhamento do CILSJ para verificar a conformidade com o presente escopo, conforme especificações dispostas no item 8.2.1 Caso necessário, a Comissão indicará os devidos ajustes para aprovação.

A Revista Lagos São João – Edição 2025 deverá apresentar na contracapa as logomarcas do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBH - LSJ), do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), da Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Uma versão prévia da Revista deverá ser enviada à equipe do CILSJ (CONTRATANTE) para aprovação, em formato digital (PDF e EPUB).

O período máximo para revisão da Revista Lagos São João por parte da CONTRATANTE será de 7 (sete) dias úteis, devendo a CONTRATADA realizar as correções que forem solicitadas para aprovação.

Antes da impressão final, deverá ser enviada uma amostra física (boneca) para a sede do CILSJ, para aprovação do produto final pela CONTRATANTE. Após aprovação da boneca, a revista deverá ser impressa e a versão final também deverá ser entregue em 02 (duas) cópias em mídia digital (pen drive), que devem estar nos formatos PDF e EPUB. Os exemplares impressos, na quantidade indicada no item 8.2.1 deverão ser entregues na sede do CILSJ (CONTRATANTE), localizada na Avenida Um, nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 28.940-840.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

9.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

9.4. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

9.5. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

11.2 Realizar a entrega sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

11.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

12.3. Nomear fiscais para o contrato;

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA, parágrafo 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da *CONTRATADA*.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 348/2025**



CILSJ
Processo: 348/2025
Folha _____

Assinatura

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

Testemunha 2

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº xx/xxx.

MANUSCRIPTA